O VEREADOR QUE ASSINA DIGITALMENTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONFORME ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SUGESTÃO EM FORMA DE:

INDICAÇÃO DE LEI

SÚMULA: INSTITUI O PROJETO MUNICIPAL "RIACHO DE HISTÓRIAS" PARA INCENTIVO À LEITURA, À CULTURA E À INCLUSÃO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS LITERÁRIOS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PIRAQUARA E DISPÕE SOBRE SUA EXECUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Municipal "Riacho de Histórias", com o objetivo de promover o acesso à leitura, à cultura e à inclusão por meio da implementação de espaços de leitura, bibliotecas livres, contação de histórias e atividades culturais em locais públicos do Município de Piraquara.

Art. 2º Art. 2º O projeto tem como público-alvo a sociedade em geral, com foco especial na promoção da inclusão social e na ampliação do acesso a oportunidades para grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Os espaços de leitura do Projeto "Riacho de Histórias" serão implantados conforme estudo técnico de viabilidade da Administração Municipal, com prioridade para os seguintes locais:

I – Terminais rodoviários urbanos;

II – Parques e praças públicas;

III – Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

IV – Unidades de atendimento comunitário;

V –Demais locais de grande circulação e interesse coletivo, conforme mapeamento.

Art. 4º O Projeto terá como princípios orientadores:

I – O acesso universal, gratuito e plural à cultura e à leitura;

II – A valorização da diversidade literária, cultural e de formatos de acervo;

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/65E2-777D-02D1-0C32 e informe o código 65E2-777D-02D1-0C32

III – A acessibilidade física, comunicacional, sensorial e informacional;

IV – A promoção da leitura inclusiva, por meio de recursos lúdicos, audiovisuais e táteis;

V – A articulação com iniciativas existentes, como o Projeto “A Viagem do Livro”;

VI – O respeito à laicidade do Estado e vedação ao proselitismo religioso ou político-partidário.

Art. 5ºA implementação do projeto poderá ocorrer por iniciativa direta do Poder Público ou por meio de:

I – Convênios, termos de colaboração ou termos de fomento com organizações da sociedade civil;

II – Parcerias técnicas, financeiras ou de apoio logístico com entidades públicas ou privadas;

III – Incentivo a doações de livros, mobiliário e outros recursos mediante campanhas comunitárias;

IV – Mobilização de voluntariado, agentes culturais e movimentos sociais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2025

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/65E2-777D-02D1-0C32 e informe o código 65E2-777D-02D1-0C32

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no município de Piraquara, o **Projeto "Riacho de Histórias"**, com o objetivo de promover o acesso à leitura, valorizar a cultura local e fomentar a inclusão social por meio da implantação de espaços literários em áreas públicas. A proposta visa transformar praças, escolas, unidades de saúde, terminais e outros equipamentos públicos em **pontos permanentes de incentivo à leitura e de promoção da convivência cidadã**.

Em um cenário nacional no qual, segundo a pesquisa *Retratos da Leitura no Brasil* (Instituto Pró-Livro/Ibope, 2019), mais da metade da população não é considerada leitora habitual, iniciativas como esta são urgentes e fundamentais. A leitura é ferramenta essencial para o desenvolvimento humano, o fortalecimento do pensamento crítico e a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Dados da ONU (2019) também apontam que o acesso ao livro e à leitura está diretamente associado à melhoria dos indicadores de qualidade de vida, à redução da violência e ao fortalecimento da inclusão social. Nesse sentido, ao disponibilizar **espaços literários acessíveis e acolhedores em locais de grande circulação**, o Município amplia o contato da população com o universo da literatura, da oralidade, da contação de histórias e das múltiplas expressões culturais.

O projeto está em consonância com relevantes marcos legais e políticas públicas, tais como:

- **Art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;
- **Art. 215 da Constituição Federal**, que garante o acesso à cultura e a valorização da diversidade cultural brasileira;
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que reconhece a leitura como base do processo educativo;
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, que assegura condições de acessibilidade comunicacional, sensorial e atitudinal;
- **Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)**, que trata a cultura como um direito fundamental a ser promovido pelo poder público;
- **Leis e diretrizes municipais** voltadas à educação inclusiva, à cultura cidadã e à valorização de parcerias comunitárias.

O Projeto "Riacho de Histórias" respeita ainda os princípios da **laicidade do Estado**, da **pluralidade cultural** e da **acessibilidade universal**, integrando-se de forma complementar a programas já existentes, como o projeto municipal **"A Viagem do Livro"**. A proposta reconhece o papel central do poder público, mas estimula

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/65E2-777D-02D1-0C32 e informe o código 65E2-777D-02D1-0C32

também o engajamento da sociedade civil, de instituições de ensino, movimentos culturais e voluntários.

Como bem expressou Paulo Freire, *"a leitura do mundo precede a leitura da palavra"*. Assim, criar espaços onde a leitura aconteça de forma livre, espontânea e acessível representa um passo significativo para o fortalecimento da identidade, do pertencimento e da autonomia dos cidadãos piraquarenses.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei, que une **educação, cultura, inclusão e cidadania** em um só fluxo transformador — como um riacho de histórias que atravessa e nutre toda a cidade.

Assinado por 1 pessoa: JONAS ARAUJO FAUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/65E2-777D-02D1-0C32 e informe o código 65E2-777D-02D1-0C32